



Bruxelas, 1 de dezembro de 2022
(OR. en)

15441/22

COMPET 969
TOUR 78

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 1 de dezembro de 2022

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14683/22 + COR1

Assunto: Agenda Europeia para o Turismo 2030

– Conclusões do Conselho (adotadas em 01/12/2022)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a Agenda Europeia para o Turismo 2030, adotadas pelo Conselho na sua 3914.^a reunião, realizada em 1 de dezembro de 2022.

Conclusões do Conselho sobre a Agenda Europeia para o Turismo 2030

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. TENDO EM CONTA o artigo 195.º e o artigo 6.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, no que diz respeito ao apoio, coordenação e complemento da ação dos Estados-Membros por parte da UE no domínio do turismo, e tendo devidamente em conta as esferas de competência respetivas dos Estados-Membros e da União, bem como os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade,
2. RECORDANDO:
 - as conclusões do Conselho sobre "a competitividade do setor do turismo enquanto motor do crescimento sustentável, do emprego e da coesão social na UE durante a próxima década", de 27 de maio de 2019¹;
 - as conclusões do Conselho sobre "o turismo na Europa na próxima década: sustentável, resiliente, digital, mundial e social", de 27 de maio de 2021², nas quais o Conselho convidou a Comissão e os Estados-Membros, em colaboração com as partes interessadas pertinentes, a conceberem uma agenda europeia para o turismo 2030/2050;
 - as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 27/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Apoio da UE ao turismo: é necessário renovar a orientação estratégica e melhorar o método de financiamento", de 3 de março de 2022³,

¹ 9707/19

² 8881/21

³ 6829/22

3. SUBLINHA a sua determinação em promover o turismo sustentável, tomando em consideração todas as dimensões fundamentais da sustentabilidade económica, ambiental, cultural e social, em resposta, entre outros fatores, às alterações climáticas e à perda da biodiversidade, em conformidade com a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e o seu compromisso de apoiar um turismo que crie empregos sustentáveis e promova a cultura, os produtos e os serviços locais.
4. RECONHECE que o turismo contribui significativamente para o desenvolvimento económico em toda a Europa e pode contribuir para a consecução dos objetivos de várias políticas – tanto da UE como a nível nacional, regional e local – graças às suas dimensões económicas e sociais transversais e ao elevado rácio de micro, pequenas e médias empresas que operam direta ou indiretamente ao longo da cadeia de valor do turismo; ESTÁ CIENTE de que as políticas da UE em vários domínios, como os transportes, o emprego ou a proteção dos consumidores, afetam frequentemente o ecossistema do turismo devido à sua natureza transetorial.
5. CONGRATULA-SE com o resultado do processo de cocriação com os Estados-Membros e as partes interessadas liderado pela Comissão no âmbito da trajetória de transição para o turismo⁴, no seguimento da Comunicação da Comissão intitulada "Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020: construir um mercado único mais forte para a recuperação da Europa"⁵, que contribuiu para identificar possíveis temas, ações, intervenientes principais, condições e objetivos com vista à transição ecológica e digital do turismo para um ecossistema mais resiliente.
6. RECONHECE o trabalho realizado pela Comissão, pelos Estados-Membros e pelas partes interessadas no sentido de construir a base da Agenda Europeia para o Turismo 2030 através do processo de cocriação, tal como consta das presentes conclusões; neste contexto, RECONHECE que o processo de coexecução, no âmbito da trajetória de transição para o turismo, constitui um bom ponto de partida para reforçar a cooperação entre as partes interessadas do setor do turismo, a Comissão e os Estados-Membros.

⁴ 10089/21

⁵ 8553/21

7. SALIENTA a importância de promover um ecossistema do turismo sustentável, inovador e resiliente, dado que:
- a UE é um destino de topo, tanto para os visitantes internacionais como para os seus próprios residentes;
 - em 2019, antes da pandemia de COVID-19, o ecossistema do turismo da UE representava 12,9 % do valor acrescentado bruto da UE e 15,8 % do emprego;
 - com a pandemia, as receitas de alguns subsectores diminuíram até 80 % do valor líquido, e cerca de 11 milhões de postos de trabalho na UE foram afetados no ecossistema do turismo já em 2020;
 - O ecossistema do turismo é composto por vários setores económicos, que adotam abordagens setoriais específicas, em que mais de 99 % são micro, pequenas e médias empresas.

Impacto das recentes crises no turismo

8. SUBLINHA que a pandemia de COVID-19 teve um efeito particularmente devastador no ecossistema do turismo e conduziu a perdas significativas de rendimentos, emprego e pessoal.
9. SALIENTA que a reabertura e o relançamento do ecossistema do turismo constituem uma oportunidade para alavancar a fase de recuperação da COVID-19, em prol de uma transformação ecológica e digital que conduza a uma maior resiliência do ecossistema do turismo.
10. CONDENA a agressão militar não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia e LAMENTA os seus efeitos económicos, políticos e humanitários, incluindo o seu impacto negativo no turismo, entre outros setores, em particular em países próximos da Ucrânia.
11. RECONHECE que, apesar da insegurança persistente, o ecossistema do turismo demonstrou solidariedade para com os refugiados da Ucrânia, proporcionando, por exemplo, alojamento temporário aos cidadãos recolocados, apoiando a sua integração e, sempre que possível, proporcionando oportunidades de emprego.

12. ESTÁ PREOCUPADO com o facto de a elevada inflação, o aumento dos preços dos produtos energéticos e alimentares, as perturbações das cadeias de abastecimento e a insegurança relacionada com a agressão militar da Ucrânia imporem pesados encargos à prestação e acessibilidade dos preços dos serviços de viagem e de hotelaria.
13. CHAMA A ATENÇÃO para o facto de as limitações às viagens terem graves repercussões nas operações e nos preços do transporte de passageiros em todos os Estados-Membros, incluindo, mas não exclusivamente, nos voos e cruzeiros.

Visão para o futuro

14. SALIENTA que o ecossistema do turismo está sujeito a condições sem precedentes, que estão a evoluir rapidamente e a afetar os modelos de negócio tradicionais.
15. REALÇA a necessidade de tornar mais transparentes as relações entre os anfitriões, as plataformas em linha e os organismos públicos, a fim de disponibilizar dados fiáveis sobre o arrendamento de curta duração; SUBLINHA a importância da recolha e partilha de dados no segmento do arrendamento de curta duração, que contribui para um ecossistema de turismo equilibrado; neste contexto, TOMA NOTA da proposta da Comissão relativa a um quadro regulamentar comum da UE para o arrendamento de curta duração.
16. SUBLINHA que as transições digital e ecológica no ecossistema do turismo devem, no respeito dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, assentar na colaboração entre as partes interessadas em todos os setores e os intervenientes públicos e privados aos níveis da UE, nacional, regional e local.
17. TEM EM CONTA que a pandemia de COVID-19 e a crise energética aumentaram o reconhecimento dos objetivos de sustentabilidade, tanto entre os cidadãos da UE como a nível mundial, e CONVIDA a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas do setor do turismo a tirarem partido da disponibilidade de muitos europeus para mudarem os seus hábitos de viagem e turismo, de modo a tornarem-se mais sustentáveis e responsáveis.

18. ASSINALA que muitas empresas demonstraram, em circunstâncias excepcionais, ser capazes de se adaptar e de inovar rapidamente no que diz respeito aos seus serviços e produtos, recursos e mercados-alvo; CONSIDERA que o aumento das competências laborais e da flexibilidade das empresas podem conduzir a um ecossistema do turismo mais resiliente e sustentável.
19. SALIENTA que o turismo nacional, transfronteiriço e intra-UE é importante para reforçar a resiliência dos destinos, das empresas e dos serviços.
20. CONVIDA os Estados-Membros a:
- a) Trocarem conhecimentos e boas práticas para o desenvolvimento e a aplicação de estratégias turísticas a vários níveis de governação, tendo em conta a sustentabilidade económica, ambiental, cultural e social do turismo e incluindo as perspetivas dos visitantes e dos residentes locais, organizarem campanhas de sensibilização sobre temas como os benefícios da transformação ecológica e digital, a procura de ofertas sustentáveis, a necessidade de novas competências e a experimentação no turismo, e assegurarem a proteção da cultura local, incluindo o património cultural material e imaterial;
 - b) Ajudarem a reforçar a resiliência do ecossistema do turismo a nível dos diversos setores e dos diferentes intervenientes públicos e privados;
 - c) Contribuírem para a transição ecológica do ecossistema do turismo no que diz respeito:
 - i. aos transportes, apoiando, por exemplo, a descarbonização da mobilidade através de inovações, de tecnologias novas e revolucionárias e do desenvolvimento de viagens multimodais, e aumentando a atratividade dos modos de transporte sustentáveis para os passageiros, com especial atenção para as necessidades das periferias, das zonas menos acessíveis, das ilhas e das regiões ultraperiféricas; e promovendo modos de mobilidade ativos, como as deslocações a pé e de bicicleta, e incentivando estadas mais longas;

- ii. a operações mais circulares e sustentáveis por parte dos estabelecimentos turísticos em todo o ecossistema, incluindo atrações, serviços de hotelaria, agências de viagens e operadores turísticos;
 - iii. à utilização de critérios pertinentes para a contratação pública ecológica na aquisição de serviços relacionados com o turismo, como os eventos, a hotelaria e as viagens;
 - iv. à criação de condições e incentivos para melhorar a circularidade dos serviços turísticos, em consonância com os objetivos nacionais e da UE relativamente ao desperdício alimentar e à recolha seletiva de resíduos, incluindo a redução do uso de plásticos de utilização única;
 - v. ao apoio ao turismo sustentável no que diz respeito à gestão da água, à eficiência energética, à capacidade de saneamento e à proteção da biodiversidade;
- d) Facilitarem a transição digital no turismo e apoiarem a indústria do turismo e a gestão sustentável dos destinos, nomeadamente:
- i. melhorando a disponibilidade de informações completas em linha sobre a oferta turística, sobre temas como a sustentabilidade, a acessibilidade e os públicos-alvo;
 - ii. em cooperação com a Comissão, envidando esforços no sentido de digitalizar os documentos de viagem, em conformidade com as competências dos Estados-Membros e – se aplicável, viável e justificado – utilizando ferramentas digitais como o atual regime do Certificado Digital COVID da UE⁶;
 - iii. apoiando as capacidades e as competências digitais das PME do setor do turismo para que forneçam produtos e serviços turísticos inovadores e comuniquem eficazmente com os seus clientes;
 - iv. fornecendo à Comissão os dados necessários sobre as informações de viagem, nomeadamente para a plataforma *Re-open EU*;

⁶ Regulamento (UE) 2021/953

- e) Apoiarem o desenvolvimento e a implementação de inovações no setor do turismo, projetos de investigação e inovação (I &I) e esforços multidisciplinares para desenvolver modelos e práticas transferíveis em prol de um turismo sustentável;
- f) Trabalharemos no sentido de melhorar a disponibilidade de estatísticas e a partilha interoperável de dados a todos os níveis pertinentes para o ecossistema do turismo;
- g) Apoiarem o desenvolvimento da qualidade da educação e das competências necessárias aos trabalhadores do setor do turismo, no respeito do princípio da subsidiariedade, e procurando alcançar a equidade, a igualdade e a inclusão social nos empregos do setor turístico, prestando especial atenção à atratividade do emprego de qualidade no setor do turismo e às necessidades específicas dos trabalhadores sazonais;
- h) Promoverem a acessibilidade dos serviços turísticos a todos os grupos com necessidades específicas;
- i) Nas suas políticas, e no que diz respeito ao turismo solidário e responsável, ter em conta o impacto do turismo na qualidade de vida das comunidades locais;
- j) Promoverem a transição no ecossistema do turismo, através de vários meios de apoio que incluem, nomeadamente, a utilização inteligente dos meios financeiros da UE previstos nos programas e planos existentes – adotados dentro dos limites do orçamento da UE em vigor –, em conformidade com as estratégias nacionais de turismo e a Agenda Europeia para o Turismo 2030;
- k) Participarem na execução da Agenda Europeia para o Turismo 2030, estabelecida nas presentes conclusões.

21. CONVIDA a Comissão a:

- a) Juntamente com os Estados-Membros, associar os destinos e outras partes interessadas do setor do turismo à execução da Agenda Europeia para o Turismo 2030, em especial mediante:
 - i. o processo de coexecução no âmbito da trajetória de transição para o turismo;

- ii. a promoção da cooperação transetorial em todos os domínios pertinentes das políticas da UE (por exemplo, transportes, política regional, ambiente, proteção dos consumidores, cultura e, se pertinente, saúde), a fim de criar um ambiente estratégico que seja coerente e favorável ao turismo;
 - iii. o desenvolvimento e a promoção, em cooperação com todas as partes interessadas pertinentes a nível nacional e local, de modelos de governação para uma gestão sustentável e diversificada dos destinos, mediante a facilitação do intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas; e
 - iv. a criação de plataformas para estudos, desenvolvimento de conhecimentos, recolha e intercâmbio de boas práticas, no intuito de fornecer informações sobre as comunidades existentes, as redes, os projetos em curso e os seus resultados, os eventos temáticos, as oportunidades de formação e de financiamento, etc.;
- b) Fornecer informações de viagem de fácil utilização e regularmente atualizadas em situações excecionais, nomeadamente através da plataforma *Re-open EU*;
 - c) Rever o quadro regulamentar relativo aos direitos dos passageiros e às viagens organizadas, a fim de assegurar a sua resiliência face a perturbações importantes das viagens, e ponderar igualmente os riscos de uma crise de liquidez;
 - d) Implementar e, se for caso disso, continuar a desenvolver o Painel do Turismo da UE para apoiar a monitorização dos aspetos ambientais, digitais e socioeconómicos do turismo;
 - e) Apoiar o diálogo e a cooperação entre os poderes públicos e as partes interessadas privadas do setor do turismo da UE a todos os níveis;
 - f) Apoiar a digitalização das PME, recolhendo e partilhando boas práticas em matéria de ferramentas e práticas digitais para o turismo;

- g) Identificar oportunidades de financiamento pertinentes para os Estados-Membros e as partes interessadas, a partir do atual orçamento da UE e de outras fontes, para trabalhar em prol dos objetivos reconhecidos na presente Agenda, mediante a atualização regular do "Guia sobre o financiamento da UE para o turismo" e outros meios;
- h) Apoiar atividades de sensibilização dos cidadãos e das partes interessadas do setor do turismo sobre os benefícios da transformação ecológica e digital, a procura de ofertas sustentáveis por parte dos consumidores, o desenvolvimento de novas competências e os projetos-piloto inovadores no domínio do turismo; conceber metodologias de cálculo da pegada ambiental para o ecossistema do turismo, e testar a sua utilização;
- i) Apoiar programas de reforço das capacidades e diversos meios de assistência para que as PME adotem práticas e regimes respeitadores do ambiente;
- j) Cooperar com os Estados-Membros para assegurar que sejam fornecidos dados estatísticos consolidados sobre o turismo, que incluam elementos e indicadores relacionados com a sustentabilidade económica, social, cultural e ambiental, em cooperação com os intervenientes do Sistema Estatístico Europeu;
- k) Apoiar os Estados-Membros e as partes interessadas do setor do turismo na aplicação de práticas interoperáveis de partilha de dados;
- l) Apoiar com a sua perícia e experiência os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes do setor do turismo, e dar seguimento às ações de apoio à Agenda Europeia para o Turismo 2030 no âmbito da trajetória de transição para o turismo, através de contributos anuais dos peritos dos Estados-Membros no âmbito do Comité Consultivo para o Turismo;
- m) Acompanhar a execução da Agenda Europeia para o Turismo 2030 e apresentar um relatório ao Conselho, pelo menos de três em três anos.

22. CONVIDA as partes interessadas do setor do turismo a:

- a) Associarem-se à execução da presente Agenda Europeia para o Turismo 2030, em cooperação com a Comissão e os Estados-Membros, sensibilizando os seus parceiros e clientes e contribuindo com a sua perícia e experiência para a coexecução da transição do turismo, divulgando simultaneamente os conhecimentos e os resultados alcançados;
 - b) Se for caso disso, assumirem compromissos concretos, numa base voluntária, para a execução das ações da trajetória de transição para o turismo, como forma de apoiarem o plano de trabalho plurianual da UE relativo à Agenda Europeia para o Turismo 2030, apresentado no anexo.
-

Anexo: Plano de trabalho plurianual da UE relativo à Agenda Europeia para o Turismo 2030

O presente plano de trabalho plurianual da UE relativo à Agenda Europeia para o Turismo 2030 descreve ações concretas e voluntárias que os Estados-Membros, os poderes públicos competentes, a Comissão e outras partes interessadas do ecossistema do turismo são chamados a realizar e a incentivar, em conformidade com o princípio da subsidiariedade e no âmbito das respetivas competências. As ações e os resultados propostos fornecem orientações estratégicas para acompanhar os progressos da Agenda em cinco domínios prioritários. Salvo menção em contrário, a data-limite para os resultados corresponde ao âmbito e ao calendário da Agenda Europeia para o Turismo 2030.

Domínio prioritário: Quadro político facilitador e governação

Tópico principal	Metas e objetivos	Ações e responsabilidades	Resultado / data prevista
Medidas equitativas para o arrendamento de curta duração	Um mercado transparente em matéria de arrendamento de curta duração a nível da UE, que promova a concorrência e a proteção dos consumidores, crie oportunidades e contribua para o turismo sustentável.	Os Estados-Membros e a Comissão deverão reforçar o quadro da UE para o arrendamento de curta duração, a fim de aumentar a transparência, de o tornar mais equitativo e de melhorar o acesso ao mercado. Os Estados-Membros deverão apoiar as autoridades regionais e locais.	Quadro comum a nível da UE para o arrendamento de curta duração.
Estatísticas e indicadores para o turismo	Melhorar a disponibilidade e a cobertura das estatísticas sobre o turismo, a fim de analisar os impactos económicos, sociais, culturais e ambientais do turismo. Melhorar o acesso aos dados a nível privado e a nível de destino, a fim de produzir estatísticas oficiais sobre o turismo, respeitando as regras em matéria de proteção de dados e os interesses comerciais legítimos.	Os intervenientes do Sistema Estatístico Europeu deverão rever as regras harmonizadas de recolha de dados em relação às estatísticas do turismo. O setor do turismo, as autoridades regionais e locais e as organizações de gestão de destinos deverão considerar a possibilidade de desenvolver mecanismos de recolha e partilha de dados que também possam beneficiar a agregação de estatísticas oficiais sobre o turismo. A Comissão deverá implementar o Painel do Turismo da UE para apoiar o acompanhamento dos aspetos ambientais, digitais e socioeconómicos do turismo.	Até 2030, quadro revisto da UE para as estatísticas sobre o turismo, que inclua indicadores sobre os impactos económicos, ambientais e sociais do turismo. Painel do Turismo da UE que faculte ao público indicadores sobre a transição ecológica e digital e a resiliência socioeconómica a nível nacional, regional e local.

Desenvolvimento ou atualização de estratégias abrangentes para o turismo	Abordagem estratégica do turismo a nível nacional, regional e local, a fim de ter em conta a sustentabilidade económica, ambiental, cultural e social do turismo.	A Comissão e os Estados-Membros deverão facilitar a partilha de conhecimentos e de boas práticas.	Intercâmbio de boas práticas. Até 2025, os Estados-Membros ou as suas principais regiões turísticas deverão fornecer exemplos de estratégias de turismo abrangentes.
Gestão dos destinos de forma colaborativa e baseada em dados	Alargar o âmbito de ação das organizações de gestão dos destinos turísticos para abarcar a tomada de decisões de forma colaborativa e baseada em dados, implicando todas as partes interessadas, incluindo os residentes locais.	A Comissão deverá atribuir prémios à gestão inteligente e sustentável dos destinos. A Comissão e os Estados-Membros deverão apoiar os destinos no desenvolvimento dos seus modelos de governação local.	Prémios para destinos. Estudo da Comissão sobre os modelos de governação das organizações de gestão dos destinos na UE; até 2023, comunidade de práticas e "caixa de ferramentas" para a gestão dos destinos.

Domínio prioritário: Transição ecológica

Tópico principal	Metas e objetivos	Ações e responsabilidades	Resultado / data prevista
Melhorar a circularidade dos serviços turísticos	Reduzir a pegada ambiental dos serviços turísticos (resíduos alimentares/gerais, utilização eficiente da energia e da água, poluição).	A Comissão e os Estados-Membros deverão prestar apoio aos serviços turísticos para que estes reduzam a sua pegada ambiental, em consonância com os objetivos da UE, e deverão apoiar uma melhor gestão dos resíduos e da água e uma melhor capacidade de saneamento.	As organizações de turismo/hotelaria deverão reduzir os resíduos, em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos.
Apoiar a transição ecológica das empresas do setor do turismo, incluindo as PME	Incentivar as empresas do setor do turismo a adotar práticas mais ecológicas, aumentando a procura de serviços ecológicos por parte dos intervenientes públicos e promovendo regimes que apoiem a avaliação, o acompanhamento e a redução da pegada ambiental. Prestar apoio às PME para que adotem práticas respeitadoras do ambiente, por forma a garantir que não se tornem um obstáculo ao comércio.	A Comissão e os Estados-Membros deverão utilizar os critérios aplicáveis aos contratos públicos ecológicos (CPE), se for caso disso, aquando da contratação de serviços relacionados com o turismo (eventos, hotelaria, viagens). A Comissão, os Estados-Membros e outros níveis pertinentes dos poderes públicos deverão prestar apoio às PME na adoção de práticas e regimes respeitadores do ambiente, tais como o EMAS, o rótulo ecológico da UE, outros rótulos ecológicos EN ISO 14024 tipo I ou rótulos facultativos equivalentes verificados por terceiros.	Utilização acrescida dos critérios CPE pertinentes na aquisição de serviços relacionados com o ecossistema do turismo; aumento do número de organizações do setor do turismo registadas no EMAS; aumento do número de serviços turísticos ou de alojamento detentores do rótulo ecológico da UE que tenham recebido outros rótulos ecológicos EN ISO 14024 tipo I ou rótulos facultativos equivalentes.
Projetos de investigação e inovação e projetos-piloto sobre o turismo circular e sustentável	Apoiar a cooperação público-privada em projetos de investigação e inovação e em projetos-piloto que desenvolvam modelos e práticas transferíveis para o turismo sustentável.	A Comissão e os Estados-Membros deverão apoiar o desenvolvimento de modelos e práticas transferíveis para o turismo sustentável; as organizações de gestão de destinos e os níveis pertinentes dos poderes públicos deverão apoiar a criação de projetos-piloto em grande escala em matéria de turismo sustentável em toda a UE, incluindo nas ilhas e nas regiões ultraperiféricas.	Modelos de turismo circular e sustentável validados e transferíveis; boas práticas em matéria de projetos-piloto associados a um destino, com modelos circulares holísticos.

Domínio prioritário: Transição digital

Tópico principal	Metas e objetivos	Ações e responsabilidades	Resultado / data prevista
Digitalização das PME do setor do turismo	Utilização eficaz das ferramentas digitais pelas PME e microempresas do setor do turismo para a gestão de recursos, os processos de funcionamento internos, a prestação de serviços, a comercialização, a comunicação com os clientes e as cadeias de abastecimento e o desenvolvimento de novos serviços.	A Comissão, os Estados-Membros, outros poderes públicos competentes e as organizações de gestão de destinos deverão sensibilizar as PME do setor do turismo para os benefícios da digitalização, e apoiar as PME do setor do turismo e as empresas em fase de arranque através de programas de digitalização; a Comissão deverá recolher e partilhar boas práticas em matéria de ferramentas e práticas digitais para o turismo.	Até 2030, as PME do setor do turismo deverão ter atingido um nível básico de intensidade digital, em conformidade com os objetivos da Bússola Digital; até 2023, a Comissão deverá publicar uma recolha pesquisável sobre ferramentas e práticas digitais transferíveis para o setor do turismo; os serviços de aconselhamento da Rede Europeia de Empresas deverão apoiar as PME do setor do turismo.
Partilha de dados públicos para incentivar serviços turísticos inovadores	Incentivar e participar na partilha de dados pertinentes para o turismo, por forma a apoiar serviços inovadores.	As autoridades nacionais, regionais e locais e as organizações de gestão de destinos deverão publicar conjuntos de dados abertos pertinentes para os serviços turísticos— dados sobre transportes públicos, coleções de museus e respetivos visitantes, etc.	Até 2025, exemplos de conjuntos de dados públicos abertos em regiões turísticas significativas, que poderão ser utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados com o turismo.
Projetos de investigação e inovação e projetos-piloto sobre ferramentas e serviços digitais no setor do turismo	Apoiar a cooperação público-privada em projetos de investigação e inovação e em projetos-piloto que desenvolvam uma utilização inovadora e sustentável das ferramentas e práticas digitais no turismo.	A Comissão, os Estados-Membros e outros poderes públicos competentes deverão apoiar o desenvolvimento de uma gestão sustentável dos destinos que seja baseada em dados. A Comissão e os Estados-Membros deverão apoiar serviços de turismo inovadores que utilizem tecnologias avançadas (realidade virtual/aumentada, IA) e o património cultural digital e digitalizado.	Até 2025, boas práticas para monitorizar a intensidade turística e o bem-estar dos residentes locais; até 2025, exemplos de serviços e parcerias inovadores para proporcionar experiências turísticas através da realidade virtual, alargada e aumentada, dos megadados e da IA.

Domínio prioritário: Resiliência e inclusão

Tópico principal	Metas e objetivos	Ações e responsabilidades	Resultado / data prevista
Acessibilidade dos serviços turísticos	Reforçar a inclusão social e económica, tendo em conta os idosos, as pessoas com deficiência e outros grupos com necessidades específicas.	A Comissão, os Estados-Membros, outros poderes públicos competentes e as organizações de gestão de destinos deverão sensibilizar para a importância da acessibilidade no turismo, no intuito de melhorar a acessibilidade dos serviços turísticos e de criar condições favoráveis para o efeito.	Aumento da oferta de serviços turísticos acessíveis.
Serviços e destinos turísticos resilientes na UE	Melhorar a resiliência dos serviços e destinos turísticos da UE, por forma a servir públicos diversificados em todas as estações do ano e em vários lugares.	A Comissão, os Estados-Membros e outros poderes públicos competentes deverão prestar várias formas de apoio para ajudar os destinos e as empresas, incluindo as que estejam em fase de arranque, a diversificar os serviços turísticos, especialmente ao longo de todas as estações do ano e em vários locais.	Serviços e destinos mais resilientes, que possam resistir melhor aos choques.
Inovação sustentável nos serviços de turismo	Promover a UE como destino que responde à evolução das exigências do turismo, mantendo ao mesmo tempo o bem-estar dos residentes e o seu ambiente.	A Comissão, os Estados-Membros e outros poderes públicos competentes deverão prestar várias formas de apoio para ajudar as empresas, incluindo as que estejam em fase de arranque, e as comunidades locais a inovar com serviços turísticos sustentáveis e resilientes, que tenham um impacto líquido positivo para os residentes e para os modos de vida locais.	Serviços turísticos inovadores para satisfazer novos tipos de procura turística, respeitando ao mesmo tempo o ambiente e as necessidades de sustentabilidade a longo prazo dos residentes.

Domínio prioritário: Competências e apoio à transição

Tópico principal	Metas e objetivos	Ações e responsabilidades	Resultado / data prevista
Sensibilização para as necessidades e oportunidades relacionadas com a dupla transição no turismo	Sensibilização para as mudanças na procura turística, as oportunidades oferecidas pela dupla transição para os intervenientes no setor do turismo, bem como as competências e abordagens que contribuem para aumentar a resiliência.	A Comissão, os Estados-Membros e outros poderes públicos competentes, bem como as organizações de gestão de destinos, deverão organizar campanhas de sensibilização para as partes interessadas do setor do turismo e apoiar a criação de redes e a partilha de boas práticas através de cidades premiadas na UE em matéria de turismo inteligente, cultura e património, sustentabilidade, inovação e acessibilidade.	Em 2022, divulgação da trajetória de transição para o turismo; sensibilização para a transição digital e ecológica, bem como para a resiliência, o intercâmbio de boas práticas e a promoção de eventos.
Pacto para as Competências no turismo	Satisfazer a procura de competências no ecossistema do turismo através da aplicação e do alargamento da participação no Pacto para as Competências no turismo, a fim de incentivar ativamente o desenvolvimento de competências e de proporcionar oportunidades de formação aos trabalhadores, aos desempregados e às PME.	A Comissão, os Estados-Membros e outros poderes públicos competentes deverão facilitar e apoiar a criação de parcerias nacionais, regionais e locais em matéria de competências, sempre que possível e em conformidade com o quadro existente; a Comissão deverá contribuir para que as empresas de turismo, os prestadores de ensino, os sindicatos e outras organizações se comprometam a atingir objetivos de formação acordados conjuntamente para os seus trabalhadores, em conformidade com o princípio da subsidiariedade; os Estados-Membros deverão apoiar parcerias em matéria de competências para criar cursos de formação acelerados, programas de aprendizagem e modelos mistos para os desempregados e os candidatos a emprego.	Até 2024, criação de parcerias regionais e locais em matéria de competências em regiões turísticas significativas. Até 2030, uma parte significativa dos trabalhadores do setor do turismo deverá ter participado em ações de formação, em conformidade com os objetivos do Pacto para as Competências no turismo.
Plataforma integrada de apoio às partes interessadas do setor do turismo	Ajudar as partes interessadas do setor do turismo a encontrar atempadamente as informações, o financiamento e o apoio pertinentes, bem como contactos com os seus pares e com peritos.	A Comissão deverá criar uma plataforma de apoio às partes interessadas para facilitar a partilha de informações, o acesso aos recursos e a colaboração entre setores do turismo e entre intervenientes. Os Estados-Membros e outros poderes públicos e organizações de gestão de destinos competentes deverão informar as respetivas partes interessadas e partilhar informações pertinentes sobre os seus resultados, eventos e recursos, à atenção do público europeu, através da plataforma e de outros canais de informação.	Até 2023, deverá ser lançada a plataforma de apoio às partes interessadas, compreendendo a partilha regular de informações, conteúdos desenvolvidos de forma colaborativa e atividades comunitárias.